



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 110/2024

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 26.159,45 (vinte e seis mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.243.0014.9405.0000	Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Média Complexidade Rec. Estadual			
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	F-503	R\$ 5.000,00
08.244.0014.9406.0000	Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Alta Complexidade Rec. Estadual			
3.3.90.30.00	2.661	Material de Consumo	F-508	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-509	R\$ 6.159,45
TOTAL				R\$ 26.159,45

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	Secretaria Municipal de Assistência Social			
08.243.0014.9405.0000	Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Média Complexidade Rec. Estadual			
3.3.90.36.00	2.661	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	F-504	R\$ 5.000,00
08.244.0014.9406.0000	Manutenção das Atividades do Piso Fixo Proteção Social Especial de Alta Complexidade Rec. Estadual			
3.3.90.14.00	2.661	Diária-Civil	F-507	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00	2.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-510	R\$ 15.159,45
TOTAL				R\$ 26.159,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 16/09/2024 às 13:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **512625** e o código verificador **AC57BF84**.

Referência: [Processo nº 57-122/2024](#).

Docto ID: 512625 v1